



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 05/2020

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Data e horário de apresentação e abertura dos envelopes: **Dia 13/10/2020, até às 14h00min.**

PREÂMBULO

O Município de Bom Retiro/SC, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, por PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano, conforme descrição detalhada no memorial descritivo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Julgamento de Licitação**, instituída pelo **Decreto 01/19 de 07/01/19**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- 1) Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2) Abertura do envelope Documentação e verificação da situação do Licitante.
- 3) Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação nos meios legais, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:

- 1) A habilitação ou inabilitação da licitante;
- 2) O julgamento das propostas;
- 3) O resultado de recurso porventura interposto;
- 4) O resultado de julgamento desta Tomada de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

2 . OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente Tomada de Preços do tipo menor preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico – Caderno de Obras para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano, conforme descrição detalhada no memorial descritivo.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia e horário fixado e o local determinado no preâmbulo. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.4. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvadas as hipóteses de regularização da habilitação fiscal para aquelas comprovadamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não podem ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação no jornal local.

3.6.1. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão para abertura dos envelopes Proposta.

3.7. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.7.1. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.7.2. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.7.3. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.7.4. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.8. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, sendo que qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.8.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.9. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão.

3.9.1. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostas, não caberá desclassificar as propostas de preços, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.10. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.11. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a proposta.

3.12. Entende-se por documento credencial:

3.12.1. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. É necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório;

3.12.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.12.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, na abertura do envelope documentação.

3.12.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.13.1- Poderão participar deste certame, os interessados que estejam devidamente cadastrados na Divisão de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.13.2- As empresas cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar Cadastro atualizado.

3.13.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.13.3.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

3.13.3.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.13.3.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.13.4 – Empresa não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal Bom Retiro.

3.13.5 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS e apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.1 e 5.2 deste Edital.

3.13.6 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, solicitando via e-mail a Comissão de Licitação, o seu cadastro, encaminhando os documentos exigidos neste processo.

3.13.7 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.13.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitação.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá protocolar a Comissão de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO – SC**

Tomada de Preços Nº 05/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 13/10/2020 ÀS 14h00min

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO - SC

Tomada de Preços Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 13/10/2020 ÀS 14h00min

4.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

5. DA HABILITAÇÃO.

As licitantes deverão apresentar em envelopes fechados os documentos relacionados a seguir:

5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

✓ Cópia de documento oficial com foto, para identificação do representante da empresa;

✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

União (unificada);

- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS);

- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- ✓ Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

Obs.: Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

5.1. Relativos à qualificação técnica profissional:

5.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional competente, da empresa participante e do responsável técnico (poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável);

5.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro funcional, seja com cópia de carteira de trabalho, contrato com prazo de validade vigente ou ser sócio da empresa, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.3.3. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica para o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, em nome do responsável técnico da empresa, de obras ou serviços de características semelhantes ou superiores ao item descrito no Anexo I;

5.3.4. Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com a execução de obras ou serviços de características semelhantes aos itens descritos no Anexo I.

5.4.- Da Visita Técnica

5.4.1.- Atestado de visita que será fornecido pela Prefeitura com declaração de que a empresa licitante visitou o local da obra, tendo tomado ciência de todas as informações e documentos das condições locais para cumprimento das obrigações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

5.4.1.1. Este Atestado deve ser anexado aos demais documentos do envelope nº. 01 - Documento de Habilitação, podendo ser substituído por uma declaração, constatando de que possui conhecimento das condições do local da obra.

5.4.2. Todos os custos associados à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. É imprescindível a visita ao local das obras e serviços discriminados neste edital e seus anexos, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.4.3. A visita técnica poderá ser feita até 3 dias antes da data de abertura do processo licitatório, sendo agendada pelo fone (49) 3277-0183.

5.5. Relativos à qualificação econômico-financeira:

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Comissão aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

5.5.2. Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no "Diário Oficial", devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com cópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

5.6. Outros documentos exigidos para habilitação:

5.6.1. Atestado de visita técnica, conforme modelo ofertado no anexo V, fornecido pela Prefeitura Municipal ou declaração.

5.6.2. Termo de Renúncia Recursal, conforme anexo IX (quando não estiver presente ou não credenciar nenhum representante para a fase de habilitação).

5.6.3. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais), para aquelas empresas que quiserem se valer dos benefícios da Lei 123/2006.

5.6.4. Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Observações:

- Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, poderão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Serão aceitas somente cópias legíveis e com validade;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar digitalizada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 Os preços deverão ser cotados em real, conforme Planilha de Orçamento, destacando-se o custo unitário p/ m² e custo total da obra;

6.1.3 O valor do BDI deverá estar incluso no valor global da proposta.

6.1.4 Na proposta poderá constar:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
- d) Dados bancários para crédito dos pagamentos.

6.1.5 A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados e materiais utilizados, em moeda corrente nacional;

6.1.6 A PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE AS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS DEVEM SER ENTREGUES COMPLETAS.

EM CONSEQUÊNCIA, FICARÁ A CARGO DA LICITANTE PREVER QUALQUER SERVIÇO OU MATERIAL NECESSÁRIO, MESMO QUANDO NÃO EXPRESSAMENTE INDICADO NO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, NÃO LHE CABENDO, POSTERIORMENTE, QUAISQUER ACRÉSCIMOS DEPAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECORRENTES, CASO NÃO TENHA SE MANIFESTADO EXPRESSAMENTE, INDICANDO AS DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS ENTRE AS PLANILHAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL.

6.1.7 Cronograma físico financeiro e respectivo apensos, devidamente assinado pelo responsável competente;

6.1.8 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

6.1.9 A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado;

6.1.10 Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse a Prefeitura Municipal, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

6.1.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazos ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

6.1.12 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.1.13 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes Propostas com poderes para esse fim;

6.1.14 A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentação.

7. DOS PREÇOS

7.1. A licitante deverá indicar o preço global dos materiais e serviços.

7.2. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismo e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DOS PRAZOS

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “proposta”.

8.2. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerada a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, nos termos do item anterior para efeito de julgamento.

8.3. O prazo para execução **da obra será de 06 (seis) meses** após a assinatura do contrato.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 48 da Lei n.8.666/93, as propostas que:

9.2. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3. Não atenderem as exigências contidas nesta Tomada de Preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução da obra, considerando a execução da obra conforme Projeto Planilhas e Memorial fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

10.2 No caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

10.3 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

10.4 Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

10.5 A Comissão de Licitação ainda:

10.5.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, à homologação do resultado apresentado;

10.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

10.7 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas.

11. DO DESEMPATE

11.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preço.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informada a autoridade competente.

12.3. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do artigo 109, da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço franqueado aos interessados.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsiderar total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.5. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATANTE

13.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 19 deste Edital.

13.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

13.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

13.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

13.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

13.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital.

13.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

13.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

13.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

13.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

imediate das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

13.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

13.21. A empresa contratada para devesa responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

13.22 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

13.23- A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.23.1 – Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13.24- A proponente contratada deverá apresentar quando exigidos para execução da obra:

- a) No momento da assinatura do Contrato:
 - a.1) ART de Execução;
 - a.2) Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;
 - a.3) Garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- b) Para liberação da ordem de Serviço:
 - b.1) Alvará de Construção;
- c) Para a liberação dos pagamentos:
 - c.1) Diário de obra;
 - c.2) CND;
 - c.3) Alvará de habite-se;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

c.4) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

c.5) GFIP;

13.24- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.24.1- A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.24.1.1- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.24.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.24.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.24.4- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.24.5- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.24.6- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.24.7- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.24.8- Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos dos serviços serão efetuados por meio de transferência bancária após fiscalização e vistoria realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, mediante faturas enviadas a **Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**, observadas as seguintes condições:

14.2. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

14.3. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 350, CNPJ 82.777.343/0001-21, numero da conta e agência.

14.4. A qualquer momento para realizar os pagamentos, a contratante poderá exigir qualquer documento que comprove o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

14.5. Para liberação dos pagamentos o contratado deverá apresentar: Diário da Obra e CNDs.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de Orçamento Municipal através dos seguintes recursos:

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

1202.0010.0301.0025 - CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO CAPISTRANO

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

Valor Máximo: R\$ 271.806,63 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e três centavos)

15.2. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O presente Contrato deverá ser executado **em até 06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço e, de acordo com o Cronograma Físico Geral.

16.2 O processo podendo, todavia ser prorrogado caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante ofício devidamente justificado do setor de engenharia e em acordo com a Lei 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

18.1 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

19.1.1 advertência;

19.1.2 multa;

19.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

19.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

19.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

19.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

19.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

19.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

19.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

19.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

19.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

19.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

19.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.5.4 não mantiver a proposta;

19.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

19.5.7 cometer fraude fiscal.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preço, por irregularidades na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 do mesmo diploma legal.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

21. DA TOMADA DE PREÇOS

21.1. A critério da Prefeitura Municipal, esta Tomada de Preços poderá:

21.2. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

21.3. Ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

21.4. Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura municipal.

21.5. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

21.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

21.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;

21.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

21.6. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente as licitantes, mediante ofício ou lavratura de ata, principalmente quanto a:

21.6.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

21.6.2. Julgamento das propostas;

21.6.3. Resultado de Recurso porventura interposto;

21.6.4. Resultado de julgamento da Tomada de Preço.

22. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N.º 123)

22.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

22.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

22.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na própria se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

22.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

22.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

22.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto a habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as propostas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

22.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 22, segundo a ordem de classificação.

22.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas preferencialmente pelo e-mail compras@bomretiro.sc.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 350 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados nesta Tomada de Preços, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital:

24.1.1.– Anexo I – Projeto básico - Caderno Básico de Obra, Memorial Descritivo e Memorial de Calculo. (Anexo I):

24.1.1.1.1 - Projeto (Plantas) e Croquis;

24.1.1.1.2 - Planilha Orçamentária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

24.1.1.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

24.2. Anexo II – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

24.3. Anexo III – Carta de Credenciamento

24.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

24.5. Anexo V – Modelo de Certificado de Visita Técnica.

24.6. Anexo VI – Modelo de Minuta Contratual

24.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade

24.8. Anexo VIII – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

24.9. Anexo IX – Modelo Termo Desistência Interposição Recurso

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro da cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Bom Retiro, 17 de setembro de 2020.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.1 – Projetos (Plantas) e Croquis;
- 1.2 – Planilha Orçamentária;
- 1.3 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.5 – Outros documentos correlatos, conforme mídia anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O processo de licitação para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano, justifica-se pela demanda municipal de atendimento de pessoas, visto que o bairro citado está em grande crescimento populacional, exigindo uma atenção especializada naquela região.

2.2. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATANTE

3.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 19 deste Edital.

3.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

3.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

3.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

3.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

3.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

3.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital.

3.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

3.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

3.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

3.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

3.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

3.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

3.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

3.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

3.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

3.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

3.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

3.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

3.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

3.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

3.21. A empresa contratada para devera responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

4.1.1- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

4.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.4- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.5- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

4.6- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.7- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

4.8- Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos dos serviços serão efetuados por meio de transferência bancária após fiscalização e vistoria realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, mediante faturas enviadas a **Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**, observadas as seguintes condições:

5.2. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

5.3. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 350, CNPJ 82.777.343/0001-21, número da conta e agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

5.4. A qualquer momento para realizar os pagamentos, a contratante poderá exigir qualquer documento que comprove o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

5.5. Para liberação dos pagamentos o contratado deverá apresentar: Diário da Obra e CNDs.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta de Orçamento Municipal através dos seguintes recursos:

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

1202.0010.0301.0025 - CONSTRUÇÃO UBS BAIRRO CAPISTRANO

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.

Valor Máximo: R\$ 271.806,63 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e três centavos)

6.2. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato deverá ser executado **em até 06 (seis) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço e, de acordo com o Cronograma Físico Geral.

7.2. O processo podendo, todavia ser prorrogado caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante ofício devidamente justificado do setor de engenharia e em acordo com a Lei 8.666/93.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

RELATÓRIO TÉCNICO:
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A - DADOS CADASTRAIS:

ENDEREÇO: Rua Adolfo Garcia c/ Rua Irineu Bornhausen, s/nº - Loteamento
Capistrano
CIDADE: Bom Retiro – SC.
CEP: 88680-000.

B – DADOS GERAIS:

ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO: 185,20 m².

C - JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES ADOTADAS:

O projeto da Unidade Básica de Saúde foi elaborado em conformidade com as disposições da RDC 50-02,

No projeto da unidade procurou-se privilegiar os fluxos de trabalho / material / paciente.

Externamente os acessos ficaram bem definidos. Ao todo foram projetados dois acessos: - Acesso de pacientes, público e funcionários pela entrada principal localizada à Rua Adolfo Garcia.

- Na Rua Irineu Bornhausen foi projetado o acesso de serviço, com pátio de manobra para os veículos de carga e descarga e coleta de resíduos sólidos.

Internamente o projeto procurou organizar os serviços da seguinte forma: Na entrada principal foi projetada a Recepção com Sanitários para Pacientes e Público. Junto à Recepção estão localizadas a Área de Registro e Marcação de Consultas. À partir dessa área as salas da Unidade se distribuem através de duas circulações. A primeira está paralela à Rua Adolfo Garcia, estando localizadas à direita da Recepção a Sala de Triagem, Sala de Curativos e Consultório Odontológico, centralizando os serviços de primeiro atendimento. As Sala de Imunização e Sala de Teste do Pezinho estão junto à Recepção, facilitando o acesso e evitando a circulação desnecessária de pessoas por outros setores da unidade.

Nesta mesma circulação, à esquerda de Recepção, foi projetado uma ala com Consultórios e Sala de Observação.

Outra circulação, paralela à Rua Irineu Bornhausen, foi projetada para concentrar os serviços de apoio. Baseados no tamanho da área física da unidade e quantidade de atendimentos, optou-se por uma Central de Material Esterilizado Simplificado, que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

composta de dois ambientes, sendo um destinado à recepção, lavagem e descontaminação (sala de utilidades) e outro destinado à esterilização, estocagem e distribuição. Para uso dos funcionários foi projetado copa e sanitários masculino e feminino. No apoio logístico não foi projetada área de Processamento de Roupas porque não haverá internação de pacientes ou realização de procedimentos cirúrgicos nesse UBS. Todo o material utilizado na unidade como lençóis de maca, toalhas, etc. serão descartáveis. O material utilizado para limpeza de ambientes e equipamentos serão lavados e estocados no Depósito de Material de Limpeza, que possui tanque de lavagem. Todo resíduo sólido produzido será armazenado num Abrigo Externo localizado junto ao acesso de serviço da unidade

Em todas as salas onde houver paciente examinado, manipulado, tocado, medicado e tratado como Salas de Imunização, de Sala de Triagem, de Curativos, Sala de Teste do Pezinho, Sala de Observação e Consultórios Médicos foi projetada a instalação de lavatórios para assepsia das mãos dos profissionais.

Com este projeto pretende-se proporcionar atendimento de saúde à população com qualidade e eficiência.

D – RESUMO DA PROPOSTA ASSISTENCIAL:

A proposta assistencial da unidade é a prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde em regime ambulatorial, por um período de 8 horas por dia, cinco dias da semana, atendendo uma população de aproximadamente 1.500 pessoas residentes no bairro.

Lista de Atividades:

- Recepção, registro e marcação de consultas;
- Primeiro atendimento
- Coleta de material para exames;
- Consultas médicas;
- Realização de procedimentos e cuidados de enfermagem como:
 - Imunização
 - Curativos
 - Administração (Aplicação) de medicamentos
- Realização de encaminhamento adequado das urgências e casos de maior Complexidade;
- Promover ações de educação para saúde, através da palestras, demonstrações e treinamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Além das atividades relacionadas ao público e pacientes, serão desenvolvidas atividades de apoio como:

- Proporcionar esterilização de material médico e de enfermagem;
- Proporcionar condições de conforto e higiene à pacientes, público e funcionários; - Zelar pela limpeza e higiene da edificação e equipamentos, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos;
- Proporcionar condições de infraestrutura predial como abastecimento de água e energia, coleta de esgoto;

E – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS:

1.0 – Disposições Gerais

Esse memorial visa detalhar todas as etapas, como também especificar métodos e/ou técnicas construtivas a serem utilizadas na confecção da referida obra.

A obra será executada segundo os projetos Arquitetônico, de Instalação Hidráulica e Sanitária, Instalação Elétrica e Instalação Telefônica fornecidos.

Para qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser consultado o responsável técnico da obra. Durante todo o período da execução da obra deverá ser mantida no local a Assinatura de Responsabilidade Técnica – (via obra) e placas indicativas do responsável técnico.

2.0 – Serviços Preliminares

2.1 - Instalações Provisórias

Será executada a instalação do canteiro de obras e as instalações provisórias para fornecimento de água, energia elétrica e esgoto. Também serão tomadas todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

2.2 – Terraplanagem

Deverá ser preparado o terreno de tal maneira que fique nivelado e completamente isento de materiais impróprios como: matéria orgânica, terra solta, etc..

O aterro deverá ser compactado.

2.3 - Locação da Obra

A locação da obra deverá ser executada segundo a planta de locação fornecida, seguindo a orientação solar e recuos indicados, assim como todas as cotas lineares e de níveis.

3.0 – Fundações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

As fundações serão superficiais, executadas com sapatas isoladas e vigas de baldrame de concreto armado. Serão executadas seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural, que ficará a cargo da empresa contratada, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução. A empresa deverá apresentar proposta prévia do Projeto de Cálculo Estrutural. As peças de fundação só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável Técnico da obra. As fôrmas têm que obedecer a especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As fôrmas deverão ser molhadas antes da concretagem. A armação tem que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores. O concreto a ser empregado será $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$. O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura. As peças de fundação serão desformadas 28 dias após a concretagem.

4.0 – Estrutura

A estrutura da obra é composta de vigas e pilares de concreto armado. Toda a estrutura será executada seguindo as dimensões e ferragens constantes no Projeto Estrutural.

O concreto a ser empregado será $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$.

As formas têm que obedecer a especificações e dimensionamento do projeto estrutural; serão executadas com madeira de pinus ou maderit, fazendo o travamento com sarrafos de pinho. As formas deverão ser molhadas antes da concretagem.

A armação tem que obedecer as especificações e dimensionamento do projeto estrutural sendo as peças cortadas e dobradas em bancada especial para, posteriormente, serem montadas e colocadas nas formas com espaçadores.

Canalizações de esgoto embutidas nos pilares e vigas não serão permitidas sem prévia autorização do projetista da estrutura; as demais furações para passagem de instalações serão permitidas quando respeitado o item 6.2 da NBR 6.118 “Projeto e execução de obras de concreto armado”.

Escoras de eucalipto dispostas a cada 1,00 metro farão o escoramento de vigas.

O adensamento do concreto será feito com a utilização de vibrador, porém sem vibrar a armadura. As peças da estrutura serão desformadas e retiradas as escoras 28 dias após a concretagem.

As peças da estrutura só poderão ser concretadas após a vistoria do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Técnico da obra.

5.0 – **Impermeabilização**

Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas de baldrame com pintura asfáltica. As primeiras fiadas das paredes de tijolos serão assentadas com argamassa impermeabilizante.

6.0 – **Paredes**

Todas as paredes serão executadas com tijolos cerâmicos com 9,0cm de largura, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. O rejunte terá espessura de 15mm.

Os blocos deverão ser umedecidos antes do seu assentamento.

As paredes estarão rigorosamente em esquadro e no prumo, obedecendo na horizontal o nível do pedreiro.

Nas amarrações de canto ou de centro das paredes, os furos dos tijolos de topo serão preenchidos com areia e acabamento com argamassa de cimento e areia, antes do reboco.

Sobre todos os vãos de portas cujas travessas superiores não se encostarem às vigas serão confeccionadas vergas e contra vergas de concreto com 9cm de largura e 15 cm de altura, para evitar trincas. Serão confeccionadas com duas barras de Aço CA-50 6,3mm e argamassa de cimento e areia no traço 1:2:4. O comprimento dessas vergas deverá exceder no mínimo 30 cm para cada lado do vão.

7.0 – **Cobertura**

7.1 – **Estrutura de Madeira**

A estrutura do telhado deverá ser de madeira seca, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas às vigas de concreto através de esperas de aço \square 4,2mm, deixadas durante a execução da estrutura de concreto. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico.

Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

7.2 – **Telha Ondulada de Fibrocimento**

A cobertura será executada com telhas onduladas de fibrocimento, com espessura de 6,0 mm. A fixação será por meio de ganchos ou parafusos com arruelas de plástico e massa especial de vedação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Não será permitido o uso de pregos para a fixação das telhas.

O recobrimento longitudinal das telhas deverá ser de no mínimo 20,0cm.

As telhas de cumeeira serão de fibrocimento 6mm.

7.3 – Calha Metálica

Nas cobertura serão instaladas calhas de alumínio, sendo que nas descidas serão utilizados tubos de queda de alumínio com Ø75mm .

8.0 – Forro

8.1 - Forro de PVC: Toda área interna receberá forro com lambris de PVC. Os lambris estarão fixados em uma estrutura de sarrafos de madeira, formando uma grade com espaçamento de 40 x 40cm, presa à estrutura da cobertura. O acabamento junto às paredes será feito com cemalha do mesmo material.

8.2 - Forro de Madeira: Os beirais receberão forro executado com lambris de madeira regional, seca e de boa qualidade, do tipo macho e fêmea. Os lambris estarão fixados à estrutura de madeira da cobertura e o acabamento junto às paredes será feito com rodapés de madeira regional, seca e de boa qualidade.

9.0 – Instalações Hidrossanitárias

9.1 - Água Fria

Área Consumidora: Todas as salas onde houver lavatórios, pias, tanques e sanitários. A Unidade é abastecida de água pela rede pública. Serão utilizados dois reservatórios com capacidade de 1.000 litros, dando assim autonomia de consumo para dois dias. Estarão localizados sob a cobertura.

Todas as descidas de água deverão ter registro de gaveta.

A rede de água fria para o abastecimento será executada com tubos e conexões de PVC rígido. As colunas de água (prumadas) e seus ramais serão de tubos marrons de PVC, conforme bitolas especificadas em projeto.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitos utilizando-se conexões azuis com bucha de latão.

Para a execução das instalações de água fria deverão ser utilizados tubos e conexões de uma mesma marca, evitando assim problemas de folga ou dificuldades de encaixe. Para a execução de solda entre tubulações, deverão ser limpas as extremidades das mesmas. Essas extremidades deverão ser lixadas e limpas para então receber o adesivo e logo após ser realizado o encaixe. Deverá ser aguardado tempo mínimo de soldagem de 12 horas para colocar a rede em carga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2 – Água Quente

Área Consumidora: Sala de Utilidades

O abastecimento será realizado através de sistema elétrico instalado junto à pia de lavagem.

9.3 – Esgoto Sanitário

Toda a rede de esgoto será executada com:

Tubos de PVC soldável 100mm e 50mm e conexões de ótima qualidade.

Caixa sifonada em PVC.

Fossa séptica, Filtro Anaeróbico e Caixas de Inspeção de concreto armado ou tijolo maciço. Quando houver necessidade de passagem de tubulação pela estrutura, os tubos não deverão ser embutidos diretamente no concreto, devendo ser deixados tubos com diâmetro maior para que haja folga.

As canalizações enterradas deverão ser assentadas em terreno resistente, livre de detritos ou materiais pontiagudos. O recobrimento deverá ser de no mínimo 20 cm.

As águas de esgoto serão coletadas e enviadas à fossa séptica e filtro anaeróbico, para então ser lançado à rede pluvial. Ambos executados segundo o dimensionamento e projeto fornecidos. A rede deverá ser executada de tal maneira que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

10.0 - Instalação Elétrica

Toda a instalação elétrica deverá ser executada conforme projeto fornecido, obedecendo a localização de pontos, dimensionamento de dutos, fiação, caixas, disjuntores, etc. e seguindo as normas da concessionária local – CELESC.

O Projeto de Instalações Elétricas deverá ser executado na íntegra e sem alterações nas especificações dos materiais, segurança, fiação e luminárias. Caso haja necessidades de mudanças o Técnico Responsável pela obra deverá ser consultado.

Todos eletrodutos serão de PVC rígido, conforme norma da concessionária. Todos os condutores serão do tipo Anti-Fiam, com capacidade de isolamento igual a 750 V. Todas caixas de passagem, entrada, centro de distribuição e outros elementos fixados ou embutidos junto às paredes e tetos, deverão estar entre si devidamente alinhados, prumados e nivelados. Não será admitidos nenhuma irregularidade nas instalações dos eletrodutos, condutores e equipamentos.

Todas prescrições impostas pelos fabricantes deverão seguir a risca. Nenhuma parte viva dos circuitos poderão ficar avista ou desprotegidas de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizados em local constantemente úmido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Os disjuntores deverão ter correntes nominais de acordo com o projeto. Não serão aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva corrente nominal em seu corpo. Serão utilizados terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.

Os disjuntores deverão estar perfeitamente fixados nos quadros elétricos projetados. Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores.

A CONTRATADA deverá embutir toda e qualquer fiação aparente em eletrodutos, perfilados ou eletrocalhas.

Os serviços deverão ser executados observando-se as seguintes disposições:

- Emprego de ferramentas apropriadas para cada tipo de trabalho.
- Os eletrodutos serão embutidos e serão Flexíveis Corrugados.
- A enfição será feita somente após a conclusão dos revestimentos.
- Antes da enfição, as tubulações tem que estarem convenientemente limpas.
- Todas as caixas e quadros nas alvenarias devem ser chumbados com argamassa.
- Todas as emendas dos fios serão isoladas e convenientemente soldadas. Os cabos com seção superior a 6,0mm² , inclusive, terão emendas por meio de conectores apropriados.
- Em hipótese alguma serão permitidas emendas de condutores dentro de eletrodutos.
- Fazer teste de isolamento em todos os circuitos, com obtenção de resultados conforme a tabela 81 da NBR 5410 da ABNT.
- Obedecer, rigorosamente, o projeto e os requisitos mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pela NBR 5410 e NBR 5419 da CELESC.
- A bitola dos condutores dos ramais de ligação e entrada, o condutor de aterramento, a hasteterra e a caixa de inspeção do aterramento serão todos padronizados conforme NBR 5410 e NBR 5419 da CELESC.

O abastecimento se dará através da rede pública. A entrada de serviço será constituída por cabos subterrâneos, embutido em eletroduto de PVC, envelopado em concreto.

A iluminação de todos os ambientes será por meio de luminárias de LED, de embutir, com localização e especificações indicadas no Projeto Elétrico.

11.0 - **Instalação de Telefone e Lógica**

As instalações de rede telefônica e lógica serão executadas segundo o Projeto de Instalações fornecido, obedecendo as indicações e localização dos pontos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Instalação Telefônica deverá ser executada segundo as normas da concessionária local.

Os dutos serão embutidos no forro e paredes e serão Flexíveis Corrugados.

Para a instalação dos pontos de telefone e lógica serão embutidas caixas de 2 x 4" na alvenaria. Deverá ser deixada uma distância mínima de 30cm entre tubulações subterrâneas de energia elétrica e telefone.

Nas tubulações deverão ser deixados arames-guia, a fim de facilitar as futuras enfições. A enfição será feita somente após a conclusão dos revestimentos.

12.0 – Instalações Fluido-Mecânicas

12.1 – Gás Combustível

Área Consumidora: Copa

O abastecimento será realizado através de recipiente (butijão) localizado num abrigo externo, junto à copa.

13.0 – Sistema de Segurança Contra Incêndio

Sendo a Unidade considerada como setor de baixo risco, estão previstos os seguintes sistemas preventivos de incêndio:

- Extintores Manuais
- Iluminação de Emergência com carregador e bateria, proporcionando iluminação suficiente e adequada para saída segura para o exterior da edificação.
- Sistema de saída de Emergência, com indicação das saídas da UBS.

Todo o Sistema de Segurança Contra Incêndio será executado atendendo as normas da ABNT NBR 9441 e NBR 9077 e NBR 12693, e NSCI/94 – Norma de Segurança Contra Incêndio.

14.0 – Revestimentos de Parede

Azulejos: as paredes das salas de Imunização, Curativos, Utilidades receberão revestimento cerâmico com índice de absorção inferior a 4%, até o teto. O rejunte de suas peças deve ser de material com esse mesmo índice de absorção.

Os sanitários também receberão revestimento cerâmico até o teto.

A copa e DML terão a parede onde houver ponto de água revestidos com azulejo até a altura de 1,50 metros.

Reboco: As paredes internas que não receberem azulejos serão rebocadas. Todas as paredes externas e lajes de cobertura do Hall e abrigos serão rebocadas internas e externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

15.0 – Pisos

15.1 – Contrapiso: Em toda a área da edificação será executado contrapiso de concreto magro. Antes da execução do contrapiso será executado aterro interno. Deverá ser bem compactado em camadas de 10cm, livre de materiais orgânicos, impedindo o surgimento de rachaduras. Em toda a área será executado colchão drenante de brita com espessura de 5cm. Sobre o leito de brita será lançada uma camada de concreto magro com espessura de 8cm e será regularizada com régua desempenadeira.

15.2 – Rampas Externas: As rampas serão executadas conforme contrapiso, obedecendo as inclinações constantes em projeto.

15.2 – Piso Cerâmico: Em todas as áreas identificadas em projeto será assentado piso cerâmico, de maneira uniforme, com argamassa colante industrializada do tipo cimento-cola, com juntas a prumo seguindo a espessura indicada para a cerâmica escolhida, e rejuntados somente três dias após a colocação das peças, com material próprio para rejunte. Os pisos deverão ter caimento de 1% no sentido do ralo sifonado ou para áreas externas, facilitando o escoamento de água. Nos locais onde as paredes receberem pintura os rodapés deverão ser cerâmicos do mesmo piso. Na junção dos rodapés com a parede o rodapé será embutido no reboco, sem ressaltos. O piso cerâmico do Hall e rampas será anti-derrapante.

O piso nivelado deverá estar curado no mínimo há 14 dias, limpo e seco. Pequenos reparos na base deverão ser feitos pelo menos 48 horas antes da aplicação da argamassa colante. A aplicação deverá ocorrer em camadas finas, estendida com uma desempenadeira denteada, não devendo ser realizada em pingos ou em bolão. Deverá se ter controle rigoroso na espessura das juntas.

As peças serão cuidadosamente escolhidas no canteiro de obras, quanto à qualidade, tonalidade, calibragem e desempenho, sendo descartadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou empeno. As peças que vão ser cortadas para a passagem de canos e outros elementos das instalações não podem apresentar rachaduras ou emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

As normas técnicas do fabricante tem que ser levadas em conta nos serviços a serem executados.

16- Esquadrias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1 – Portas e Janelas: A porta externa do acesso principal será de alumínio e vidro temperado 10mm. A porta externa de serviço será de alumínio do tipo veneziana. As portas internas serão de madeira semi-oca.

Todas as janelas serão de alumínio e vidro temperado 8mm, seguindo as especificações contidas no projeto arquitetônico. As janelas terão afixadas em sua face externa perfil de alumínio com telas protetoras de vetores.

16.2 – Soleiras e Peitoris: As soleiras e peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias externas, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado. Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo.

Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris, na parte externa.

17.0 - Vidros

Nas janelas serão utilizados vidros transparentes com espessura de 8mm. Na porta de vidro do acesso principal serão utilizados vidros transparentes com espessura de 10mm.

18.0 - Pintura

Todas as paredes internas serão pintadas com fundo selador e tinta acrílica. As paredes externas receberão pintura com fundo selador e tinta Acrílica.

As esquadrias de madeira serão pintadas com fundo nivelador e tinta esmalte semi-brilho.

As caixas de beiral serão pintadas com fundo nivelador e tinta esmalte fosca.

19.0 – Bancadas, Pias, Metais e Louças Sanitárias

Toda louça sanitária será branca, de primeira qualidade. As bacias sanitárias terão válvula de descarga e deverão ser providas de assento sanitário, papelreira e barras de apoio para deficiente. Os lavatórios deverão ser fixados na parede e possuir sifão cromado. Todos os lavatórios e pias deverão possuir saboneteira para sabão líquido e porta toalha para toalhas de papel. Todas as bancadas de pias serão de granito e terão cubas de inox.

No banheiro do Consultório de Ginecologia será instalada uma ducha higiênica junto ao vaso sanitário.

Na sala de utilidades será instalada uma pia de despejo com válvula de descarga.

No depósito de material de limpeza será instalado tanque em louça branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Todos os metais e peças de acabamento deverão ser cromadas.

F - MEMORIAL DE ABASTECIMENTO E DESTINAÇÕES:

1.0 - Abastecimento de Água Potável:

A unidade será abastecida pela Rede Pública. O projeto de Instalação Hidráulica prevê a instalação de dois reservatórios superiores de polietileno, com capacidade de 1.000 litros cada um, dando autonomia para dois dias.

2.0 - Abastecimento de Energia Elétrica:

Fornecimento de energia através da Rede Pública da Celesc (concessionária local).

3.0 - Coleta e Destinação do Esgoto:

Por não existir rede pública de esgoto, adotou-se o sistema de tratamento individual, onde o esgoto interno é coletado por caixas de inspeção e conduzido à fossa séptica e filtro anaeróbico, para então ser lançado à rede pluvial.

4.0 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos produzidos na unidade são classificados como:

Grupo A – potencialmente infectantes

Grupo D – comuns e

Grupo E – perfurocortantes

4.1 - Acondicionamento

Grupo A serão acondicionados utilizando sacos brancos leitosos, identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 da ABNT, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno pretos.

Grupo D serão acondicionados utilizando sacos impermeáveis, contidos em recipientes e receber identificação reciclável:

I - azul – papel

II - amarelo – metais

III - verde – vidros

IV - vermelho – plásticos

V - marrom – resíduos orgânicos

Grupo E serão acondicionados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados pelo símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 da ABNT, com rótulo de fundo branco, desenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

contorno pretos, acrescido da inscrição Resíduo Perfurocortante, indicando o risco que apresenta o resíduo.

Os resíduos sólidos produzidos pela Unidade serão armazenados temporariamente nos pontos de geração. Serão acondicionados segundo a classificação acima e dispostos em recipientes próprios para cada grupo.

A coleta interna dos resíduos será realizada diariamente após o encerramento do expediente. O transporte será feito separadamente (de acordo com o grupo de resíduos) e em recipiente específico a cada grupo.

Para o armazenamento dos resíduos devidamente acondicionados foi projetado um Abrigo Externo de Resíduos Sólidos, baseado na produção diária da Unidade, segundo a RDC 306-04. No abrigo serão instalados pontos de luz, ponto de água e ralo sifonado para limpeza, portas e aberturas teladas impedindo a entrada de vetores.

Os resíduos dos grupos A e E, acondicionados separadamente ficarão armazenados num mesmo ambiente com área de 1,09m² e volume de 1,74m³.

O resíduos do grupo D ficarão armazenados num ambiente com área de 0,98m² e volume de 1,57m³.

A coleta externa dos resíduos sólidos é realizada com a seguinte frequência:

Grupo A e E – são coletados a cada sete dias por empresa terceirizada.

Grupo D – são coletados a cada dois dias pelo Serviço Municipal de Limpeza.

5.0 - Coleta e Destinação de Águas Pluviais:

Toda a captação das águas pluviais da Unidade será feita através de Sistema de Calhas Coletoras. As águas serão conduzidas através de tubos de queda à rede térrea (interligada por caixas de inspeção) e lançadas na rede pluvial.

Bom Retiro, 27 de agosto de 2020

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Elisiane Grudtner
Resp. Técnico CAU – A17356-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO III

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na modalidade Tomada de Preços nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nº

.....estabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2020

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(autenticada em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

À:

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A/C Comissão de Licitação

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

DESCRIÇÃO	VALOR

OBSERVAÇÃO: *Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária com a composição dos preços unitários e o Cronograma Físico-Financeiro.*

Valor global da proposta R\$ _____

Validade da proposta: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO V

Certificado de Visita Técnica

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

OBJETO: Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o Senhor _____ (CREA nº _____), tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão realizadas as obras pertinentes ao objeto, cumprindo as exigências do Edital de Tomada de Preços 05/2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bom Retiro, ___ de _____ de 2020.

Prefeitura

Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VI

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 350, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VILMAR JOSÉ NECKEL, nos termos Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 05/2020, Processo nº 113/2020, Homologada em xx/ xx/2019, observadas as condições do Edital que rege a presente Tomada de Preços e aquelas que se seguem.

....., pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, a Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Capistrano.

Subcláusula Primeira – A execução dos serviços do objeto acima contratado será efetuada de acordo com os memoriais descritivos, mediante requisição emitida pelo departamento responsável.

Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 113/2020 – Tomada de Preço nº 05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

O presente Contrato terá a vigência até 31/12/2020 e deverá **ser executado em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso os serviços não tenham sido concluídos**, mediante ofício devidamente justificado do setor de engenharia e em acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$...... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços propostos pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PAGAMENTO

A liberação dos recursos ocorrerão conforme segue:

Subcláusula Primeira: Os pagamentos dos serviços serão efetuados por meio de transferência bancária após fiscalização e vistoria realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, mediante faturas enviadas a **Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC**, observadas as seguintes condições:

Subcláusula Segunda: Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes.

Subcláusula Terceira. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso, 350, CNPJ 82.777.343/0001-21, número da conta e agência.

Subcláusula Quarta: A qualquer momento para realizar os pagamentos, a contratante poderá exigir qualquer documento que comprove o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

Subcláusula Quinta: Para liberação dos pagamentos o contratado deverá apresentar:

Diário da Obra e CNDs.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável:

a) Pela execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do objeto contratado;
- c) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- e) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;
- g) Providenciar as custas e fornecimento da placa indicativa da obra, bem como aprovação pelos poderes ou companhias concessionárias de serviços públicos quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
- h) Manter em local visível ao público, a placa de identificação da obra;
- i) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Manter o isolamento do local durante a execução da obra;
- k) A empresa contratada para devera responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) Apresentar quando exigidos para execução da obra:
 - 1. No momento da assinatura do Contrato:**
 - 1.1 ART de Execução;
 - 1.2 Orçamento, cronograma e projeto em meio digital;
 - 1.3 Garantia de Execução.
 - 2. Para Liberação da Ordem de Serviço:**
 - 2.1 Alvará de Construção;
 - 3. Para a liberação dos pagamentos:**
 - 3.1 Diário de obra;
 - 3.2 CND;
 - 3.3 Alvará de Habite-se;
 - 3.4 GFIP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço, sendo que a mesma somente será liberada mediante apresentação do Alvará de Construção;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e de ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BOM RETIRO/SC dede 2020.

Contratante

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VII

**PROCESSO Nº: 113/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços sob nº 05/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 05/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO VIII

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do representante legal

Cargo/Função na Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO IX

PROCESSO Nº: 113/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2020

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da TOMADA DE PREÇO nº 05/2020 (Processo nº 113/2020), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Bom Retiro, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante

(identificação)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal e apresentada no envelope 01 Habilitação.